

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.santaritadopardo.ms.leg.br

PORTARIA Nº 014, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO –
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de adequado controle do Patrimônio da
Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção de um inventário anual;

RESOLVE:

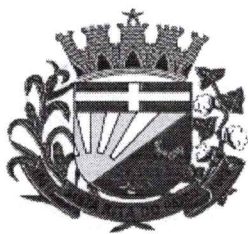
ARTIGO 1.º - Designar as servidoras Maysa Emanuelle Avelino Bernardino, RG nº 001.629.932 Sejus/MS, Adriana Paulino de Souza Mussopapo, RG nº 29.556.561-5 SSP/SP e Denise Vieira Mussopapo, RG nº. 001.256.708 SSP/MS, sob a presidência da primeira, para, sem prejuízo das suas atribuições funcionais normais, integrarem a Comissão para Elaboração do Inventário Analítico do Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – MS.

ARTIGO 2º - Fica designada como SUPLENTE a servidora municipal Kátia de Souza Moreno Amorin, RG nº 001.386.137 SSP/MS, para, se necessário, integrar a referida Comissão.

ARTIGO 3.º - Os trabalhos deverão se iniciar a partir da publicação da presente Portaria, podendo ser concluídos até 31 de dezembro de 2023, quando deverá ser apresentado o resultado final do inventário, para, após, confrontação com o Balanço Patrimonial.

ARTIGO 4.º - A Comissão, no prazo a que alude o artigo anterior também deverá: a) atualizar o sistema de controle dos bens, direitos e haveres; b) arquivar todas as documentações pertinentes aos bens da Câmara; c) afixar as plaquetas de identificação nos bens móveis; d) elaborar termo de responsabilidade e guarda aos setores (administrativo, financeiro, presidência, etc.), referentes aos bens que se encontram disponibilizados e colher dos responsáveis as assinaturas no referido termo; e) efetuar a reavaliação e depreciação de bens; f) informar o setor de contabilidade sobre todas as ações pertinentes ao patrimônio.

ARTIGO 5.º - Havendo bens considerados inservíveis para a administração, estes deverão integrar inventário analítico separado, para os fins que a lei prevê.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.santaritadopardo.ms.leg.br

ARTIGO 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, 12 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CLEUDENIDE FERREIRA DE FREITAS
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO MURAL LOCALIZADO NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL NA DATA ACIMA ESPECIFICADA.

RUY FERNANDES CASTELO BRANCO
1º Secretário
